

Política Institucional de Bolsas e Descontos – Faculdade BP – Multiprofissional

1. Objetivo

1.1. A presente Política estabelece as diretrizes, critérios, requisitos e condições para a concessão e manutenção de bolsas de estudo destinadas aos(às) candidatos(as) ingressantes por meio do Processo Seletivo de Ingresso 2027 – 1º semestre, para preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação em Enfermagem (Bacharelado), Psicologia (Bacharelado) e Gestão Hospitalar (Tecnológico), ofertados por esta Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente credenciada pela Portaria nº 468, de 7 de maio de 2024.

1.2. Estabelece, ainda, os princípios, critérios e procedimentos relacionados à concessão, manutenção, renovação, revisão e eventual perda de bolsas de estudo e descontos aplicáveis aos Cursos de Graduação em Enfermagem (Bacharelado), Psicologia (Bacharelado) e Gestão Hospitalar (Tecnológico), observadas as respectivas modalidades de oferta, com o propósito de ampliar o acesso à educação superior e promover a permanência estudantil, em consonância com os princípios da transparência, da isonomia e da sustentabilidade institucional.

2. Conceitos Fundamentais

2.1. Desconto: Benefício financeiro concedido pela Instituição de Ensino, consistente na redução parcial do valor de uma ou mais mensalidades. O desconto incide sobre o valor semestralidade da parcela e não possui caráter recorrente.

2.2. Bolsa de Estudo: A concessão da bolsa está condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Política.

2.3. O percentual da bolsa de estudo será definido no momento da contratação dos serviços educacionais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Política e nos regulamentos institucionais aplicáveis.

2.4. As condições para concessão, manutenção, renovação e eventual cancelamento das bolsas de estudo e descontos estão previstas nesta Política Institucional de Bolsas e Descontos da BP Educação, disponível nos canais oficiais da Instituição.

2.5. A manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao cumprimento dos requisitos acadêmicos, financeiros e disciplinares previstos nesta Política, inclusive à pontualidade no pagamento das mensalidades.

3. Modalidade de Bolsa de estudo

3.1. A Faculdade BP para o do Processo Seletivo de Ingresso 2027 – 1º semestre, para preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação em Enfermagem (Bacharelado), Psicologia (Bacharelado) e Gestão Hospitalar (Tecnológico) concede aos(às) candidatos(as) bolsas de estudo

exclusivamente por meio do Programa Universidade para Todos (PROUNI), observadas as disposições da legislação vigente e desta Política.

3.2. Bolsa PROUNI: A Faculdade BP participa do Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por meio da concessão de bolsas de estudo integrais aos(as) candidatos(as) selecionados(as) de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela legislação aplicável. O PROUNI tem por finalidade ampliar o acesso à educação superior para estudantes de baixa renda, promovendo a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento acadêmico e profissional dos(as) beneficiários(as). A concessão, manutenção e renovação das bolsas observarão integralmente as normas, requisitos e procedimentos definidos pelo MEC e pela regulamentação vigente.

3.3. Para os fins desta Política, consideram-se descontos os benefícios financeiros concedidos pela Faculdade BP que consistam na redução parcial do valor das mensalidades acadêmicas, observadas as condições, os critérios de elegibilidade e as demais disposições previstas neste regulamento.

3.4. Desconto para Colaboradores BP: O desconto para Colaboradores BP visa incentivar o desenvolvimento contínuo de seus profissionais por meio da participação nos Cursos de Graduação em Enfermagem (Bacharelado), Psicologia (Bacharelado) e Gestão Hospitalar (Tecnológico). Esse programa busca promover a capacitação e o aprimoramento profissional dos colaboradores, assim como fortalecer a cultura de aprendizado permanente e o alinhamento com os valores institucionais;

3.4.1. Modalidades de aplicação do Desconto para Colaboradores BP. O benefício aplicável a todos os colaboradores da BP com vínculo ativo, incluindo profissionais do Grupo Assistencial, estagiários e jovens aprendizes.

3.4.2. Concessão de Desconto de 20% no valor das mensalidades.

3.4.2.1. A Faculdade BP concede aos seus Colaboradores um desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor das mensalidades do curso oferecidos pela instituição, desde que o Colaborador esteja com vínculo ativo no momento da matrícula e durante o semestre letivo correspondente. O benefício é pessoal e intransferível, sendo aplicável exclusivamente ao colaborador, e não se estendendo a dependentes ou terceiros.

3.4.2.2. Os percentuais atribuídos incidirão sobre o valor da semestralidade dos Cursos, sempre a partir da primeira parcela, conforme as regras específicas de cada modalidade de desconto.

3.4.2.3. A quantidade de vagas está limitada a 20% do total de vagas dos cursos de Graduação em Enfermagem (Bacharelado), Psicologia (Bacharelado) e Gestão Hospitalar (Tecnológico).

3.4.2.4. Caso o número de interessados ultrapasse o limite de vagas disponíveis, a concessão do benefício observará a ordem de realização da matrícula.

3.5. Desconto para Ex-Alunos BP: O desconto para Ex-Alunos BP visa incentivar a continuidade da formação acadêmica e o desenvolvimento profissional dos estudantes que concluíram cursos na Faculdade BP. O programa busca fortalecer o vínculo institucional, promover a educação continuada e estimular a participação dos ex-alunos nos Cursos de Graduação em Enfermagem (Bacharelado), Psicologia (Bacharelado) e Gestão Hospitalar (Tecnológico).

3.5.1. Modalidades de aplicação do Desconto para Ex-Alunos BP.

3.5.2. Concessão de Desconto de 20% no valor das mensalidades.

3.5.2.1. A Faculdade BP concede aos seus Ex-Alunos um desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor das mensalidades dos cursos oferecidos pela instituição, desde que o beneficiário comprove a conclusão de curso anteriormente realizado na Faculdade BP no momento da matrícula. O benefício é pessoal e intransferível, sendo aplicável exclusivamente ao ex-aluno.

3.5.2.2. Os percentuais atribuídos incidirão sobre o valor da semestralidade dos Cursos, sempre a partir da primeira parcela, conforme as regras específicas desta modalidade de desconto.

]3.5.2.3. A quantidade de vagas destinadas ao Desconto para Ex-Alunos BP está limitada a 20% (vinte por cento) do total de vagas dos cursos de Graduação em Enfermagem (Bacharelado), Psicologia (Bacharelado) e Gestão Hospitalar (Tecnológico).

3.5.2.4. Caso o número de interessados ultrapasse o limite de vagas disponíveis, a concessão do benefício observará a ordem de realização da matrícula.

4. Abrangência da Bolsa

4.1. A concessão e a manutenção da Bolsa PROUNI estão condicionadas à efetivação da matrícula ou rematrícula pelo(a) estudante, observados os requisitos previstos na legislação aplicável, nos normativos do Ministério da Educação (MEC) e nesta Política. O benefício incidirá exclusivamente sobre o valor das mensalidades do curso, abrangendo taxas de matrícula e rematrícula.

4.2. Considera-se regularmente matriculado(a) o(a) candidato(a) ou estudante que realizar a matrícula ou rematrícula, mediante a assinatura ou aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o cumprimento das exigências previstas no processo seletivo e a apresentação da documentação necessária, conforme a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

5. NÃO CUMULATIVIDADE DA BOLSA

5.1. A Bolsa PROUNI não é cumulativa com quaisquer descontos, benefícios financeiros, campanhas promocionais ou programas institucionais concedidos pela Faculdade BP.

5.2. Caso o(a) estudante seja elegível a outro benefício financeiro incompatível com a Bolsa PROUNI, prevalecerão as regras estabelecidas pela legislação aplicável ao programa, vedada a cumulação de benefícios sobre a mesma mensalidade.

6. Abrangência dos Descontos

6.1. A concessão dos descontos está condicionada à efetivação da matrícula ou rematrícula pelo(a) estudante. Os percentuais de desconto incidirão sobre o valor da semestralidade do curso, observado o respectivo plano de pagamento, se aplicando às taxas de matrícula e rematrícula.

7. Não aplicação de hipóteses de Descontos Cumulativos

7.1. Os descontos concedidos pela Faculdade BP não são cumulativos com outros benefícios financeiros, salvo disposição expressa em contrário. Da mesma forma, não será permitida a cumulação entre diferentes modalidades de descontos.

7.2. Na hipótese de o(a) estudante atender aos requisitos para mais de uma modalidade de desconto, será aplicado exclusivamente o benefício mais vantajoso, calculado sobre o valor da semestralidade do curso.

8. Método de Inscrição Bolsa e Descontos

8.1. As inscrições para concessão de bolsa e descontos poderão ocorrer por meio de edital específico. Para participação, a pessoa candidata deverá efetivar a matrícula regular, mediante pagamento da taxa correspondente, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e entrega da documentação exigida.

8.2. Nos casos de bolsas e descontos vinculados a editais, a pessoa candidata deverá observar integralmente os prazos, critérios e procedimentos estabelecidos e divulgados pela Faculdade BP.

8.3. A entrega e o envio da documentação comprobatória para fins de concessão de bolsa ou desconto deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal do Aluno, nos termos e prazos definidos no respectivo edital.

9. Critérios Gerais de Elegibilidade

9.1. Para fins de elegibilidade ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), a pessoa candidata deverá atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e nas normas do Ministério da Educação (MEC), não podendo: (i) ter concluído curso de graduação; (ii) possuir matrícula ativa em instituição pública e gratuita de ensino superior; e (iii) estar vinculada a outro tipo de bolsa de estudo integral ou financiamento estudantil, conforme regulamentação aplicável.

9.2. A pessoa candidata deverá ter cursado, no máximo, até dois semestres letivos ou até 25% (vinte e cinco por cento) de outro curso de graduação, conforme regras do PROUNI.

9.3. Para concessão de bolsa integral (100%) no âmbito do PROUNI, a renda familiar bruta mensal per capita deverá ser de até 1,5 salário-mínimo, nos termos da legislação vigente.

9.4. É obrigatória a comprovação de conclusão do ensino médio em instituição de ensino regular, mediante apresentação de documentação válida, conforme exigências do PROUNI.

9.5. Para candidatura aos Cursos de Graduação Bacharelado em Enfermagem ou Psicologia, e ao Curso de Graduação Tecnológico em Gestão Hospitalar, a pessoa candidata deverá apresentar declaração específica, assinada física ou digitalmente, sob as penas da legislação aplicável em caso de falsidade das informações prestadas.

10. Elegibilidade para o critério socioeconômico Bolsas PROUNI

10.1. Para fins de elegibilidade à bolsa de estudo integral no âmbito do PROUNI, a pessoa candidata deverá comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da legislação vigente.

10.2. A comprovação de renda deverá abranger todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, mediante apresentação de documentação referente aos últimos três meses.

10.3. Para fins de comprovação de renda, serão aceitos os seguintes documentos, quando aplicáveis:

- **CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais):** caso a pessoa candidata ou sua família possuam cadastro atualizado, deve ser apresentada a Folha Resumo ou o Comprovante de Cadastramento. O documento deve conter os nomes e os Números de Inscrição Social (NIS) de todos os membros do grupo familiar, além das faixas de renda familiar total e per capita, com atualização realizada nos últimos três meses.
- **Comprovantes de pagamento:** como holerites, contracheques, recibos de prestação de serviços ou declaração do empregador.
- **Declaração de trabalho informal ou autônomo:** assinada pelo membro do grupo familiar que exerça atividade informal e esteja dispensado de declarar imposto de renda, conforme a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. A declaração deve conter obrigatoriamente: nome, atividade exercida, local de trabalho, telefone, tempo de atuação e média da renda bruta mensal em reais. Este documento será aceito apenas se assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil ou fisicamente com firma reconhecida, devendo incluir declaração expressa de veracidade das informações e sujeição às penalidades legais em caso de falsidade.

10.4. Serão aceitos, para fins de comprovação de renda e situação socioeconômica, os seguintes documentos referentes aos últimos três meses:

- **Extrato de rendimentos emitido pelo INSS ou por outras fontes**, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão ou previdência privada. Na ausência desses documentos, será aceito extrato bancário identificado, contendo o valor do crédito do benefício.
- **Recibos de comissões**, aluguéis, pró-labores ou outros comprovantes equivalentes.
- **Comprovantes de benefícios recebidos por meio de programas sociais**, incluindo o Auxílio Emergencial do Governo Federal, desde que devidamente identificados.
- **Para famílias que recebem auxílio financeiro de terceiros**, deve ser anexada declaração original assinada pela pessoa que concede o auxílio, especificando nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade (como pagamento de despesas escolares ou outras).
- **Comprovante de pensão alimentícia**. Na ausência deste, o(a) candidato(a) poderá apresentar extrato bancário ou declaração da pessoa que concede a pensão, informando o valor.
- **Declaração de imposto de renda** (pessoa física ou jurídica) ou comprovante de isenção, que evidencie patrimônio e liquidez compatíveis com a renda declarada do responsável financeiro.
- **Certidão ou declaração escolar que comprove estar cursando** ou ter concluído o Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular com bolsa integral ou mensalidade compatível com a renda familiar.
- **Documento de identidade (frente e verso) de todos os moradores da residência**, incluindo menores de idade. Serão aceitos: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Certidão de Nascimento.
- **Comprovante de residência de todos os moradores** que contribuam com a renda familiar, inclusive menores de idade.

10.5. Em caso de alteração da renda familiar per capita no momento da renovação semestral da bolsa, o benefício poderá ser cancelado, mediante avaliação da Instituição e conforme regras do programa.

10.6. Critério Socioeconômico e Critério Inclusivo (PcD)

10.7. Poderão concorrer às bolsas pelo critério inclusivo as pessoas candidatas que comprovarem condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente e deste Edital.

10.8. A pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, optar pela participação no processo seletivo destinado às Pessoas com Deficiência (PcD).

10.9. É obrigatória a apresentação de **Relatório Médico digital**, emitido nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Edital, em formato **.PDF**, contendo o nome do profissional médico responsável e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.10. O relatório deve indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, além da causa provável da deficiência.

10.11. Serão aceitos apenas **Relatórios Médicos digitais assinados com certificado digital** emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**, conforme legislação vigente.

10.12. Serão aceitos apenas **Relatórios Médicos apresentados em formato físico**, devidamente assinados pelo profissional responsável, com identificação clara e legível, conforme exigências da legislação vigente.

10.13. A solicitação de vaga reservada para Pessoa com Deficiência será válida exclusivamente para o processo de concessão de bolsa de estudo referente ao processo seletivo de 2027/01.

10.14. A constatação de falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará desclassificação do processo seletivo e poderá resultar no cancelamento da matrícula, após procedimento administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.15. Critério Socioeconômico e Étnico-Racial

10.16. Da Elegibilidade

10.16.1. Poderão concorrer às bolsas destinadas ao critério étnico-racial as pessoas candidatas que:

I – Atendam integralmente ao critério socioeconômico;

II – Se autodeclarem, no momento da inscrição, pretas ou pardas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III - As pessoas candidatas indígenas ou quilombolas serão avaliadas exclusivamente com base na documentação comprobatória exigida neste edital.

10.17. Da Autodeclaração

10.17.1. A opção pela modalidade étnico-racial deverá ser realizada no ato da inscrição, não sendo admitida alteração posterior. A autodeclaração terá validade exclusivamente para o presente processo de concessão de bolsas. A veracidade da autodeclaração poderá ser aferida por meio de procedimento complementar de verificação, quando necessário, aplicável a ambas as modalidades de bolsas.

10.19. O procedimento para concessão das **Bolsas PROUNI** será realizado integralmente por meio da plataforma oficial do Programa Universidade para Todos (PROUNI), observando rigorosamente os prazos, etapas e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pelas normas operacionais do referido Programa. Caberá ao(à) candidato(a) acompanhar todas as fases do processo seletivo no sistema eletrônico do PROUNI, incluindo inscrição, manifestação de interesse, comprovação de informações e eventual participação na lista de espera.

11. Etapa Documental

11.1. Na Etapa Documental, a pessoa candidata deverá encaminhar toda a documentação necessária à comprovação do atendimento aos requisitos gerais e específicos da bolsa pretendida, nos termos deste Edital.

11.2. A Faculdade BP realizará a análise completa da documentação apresentada, incluindo a verificação de autenticidade, com a finalidade de confirmar a elegibilidade da pessoa candidata para concessão da bolsa de estudo.

11.3. A submissão dos documentos ocorrerá exclusivamente por meio do Portal do Aluno, acessível após a conclusão da Etapa de Inscrição.

11.4. Os documentos deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico do semestre letivo, sendo vedado o envio por quaisquer outros meios.

11.5. Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB por documento, salvo disposição diversa prevista neste Edital.

11.6. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e íntegros. A apresentação de documentos ilegíveis poderá implicar a desclassificação da pessoa candidata no processo de concessão de bolsa.

11.7. As informações e documentos fornecidos no Processo Seletivo de Ingresso poderão ser utilizados pelo Comitê de Análise no âmbito deste Edital, observadas as finalidades previstas.

11.8. Os documentos deverão ser enviados em formato digital e, quando exigido, conter assinatura física ou eletrônica. As assinaturas eletrônicas deverão ser realizadas por meio de

certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente.

11.9. Não serão aceitos documentos assinados digitalmente por meio de inserção de imagem de assinatura em arquivos PDF, tampouco aqueles emitidos por certificados não reconhecidos pela ICP-Brasil.

11.10. Verificada eventual insuficiência documental, a Faculdade BP poderá instaurar diligência para complementação, exclusivamente para correção de documentos relativos a fatos já existentes à época da apresentação.

11.11. Ressalvada a hipótese prevista no **item 11.10**, é vedado o envio ou substituição de documentos após o encerramento dos prazos estabelecidos neste Edital.

12. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

12.1. O processo de concessão das bolsas de estudo previstas nesta Política será realizado por meio de etapas sucessivas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, destinadas à verificação do atendimento aos requisitos acadêmicos, socioeconômicos e, quando aplicável, aos critérios específicos da modalidade de bolsa.

12.2. A participação e o cumprimento de todas as etapas constituem condição obrigatória para a manutenção da candidatura, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os comunicados, convocações, resultados e demais informações divulgadas pela Instituição, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no calendário do processo de concessão de bolsas.

12.3. O não comparecimento, a não apresentação da documentação exigida ou o descumprimento de qualquer etapa ou prazo previstos no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo implicará a desclassificação da pessoa candidata, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

12.4. O Edital de Concessão de Bolsas de estudo tem por objeto regulamentar o processo de concessão de 1 (uma) modalidade de bolsa de estudo para os cursos de Enfermagem, Psicologia e Gestão Hospitalar (GH), compreendendo:

I- Bolsas de estudo integrais (100%) concedidas por meio do **Programa Universidade para Todos (PROUNI)**, observada a quantidade de vagas disponibilizadas ao curso e os critérios estabelecidos pela legislação aplicável.

Modalidades de Bolsas	
Critério socioeconômico	
Critério socioeconômico + étnico-racial	
Curso	Quantidade de Bolsas PROUNI
Enfermagem	10
Psicologia	10
Gestão Hospitalar (GH)	10
Critério socioeconômico + inclusão (PcD)	

12.5. As bolsas de estudo integrais (100%) concedidas por meio do **Programa Universidade para Todos (PROUNI)** serão atribuídas conforme a classificação dos(as) candidatos(as), observados o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a seguinte distribuição:

12.6. Os (As) candidatos(as) que concorrerem às bolsas de estudo integrais (100%) ofertadas por meio do Programa Universidade para Todos (PROUNI) deverão observar e cumprir todas as normas, procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos pelo Programa, inclusive aqueles divulgados em seus editais e sistemas oficiais de inscrição e acompanhamento.

CALENDÁRIO

Evento	Data
Período de inscrições, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br	De 06/07/2026 a 17/09/2026
Publicação da convocação para realização da prova presencial	02/10/2026
Aplicação da prova presencial, composta por questões objetivas e redação	05/12/2026
Publicação do gabarito	13/10/2026
Divulgação dos(as) convocados(as) para matrícula em 1ª chamada	30/10/2026

Período de matrícula da 1ª chamada, exclusivamente pelo site www.faculdadebp.com.br	De 02/11/2026 a 04/11/2026
Divulgação dos(as) convocados(as) para matrícula em 2ª chamada	06/11/2026
Período de matrícula da 2ª chamada, exclusivamente pelo site www.faculdadebp.com.br	De 09/11/2026 a 10/11/2026

12.7. As pessoas candidatas que concorrerem por meio do Programa Universidade para Todos (PROUNI) deverão atender integralmente às exigências do calendário acima descrito, bem como as etapas e prazos definidos pelo Programa do PROUNI, conforme regulamentação dos Editais vigentes e cronograma/calendário disponibilizado na plataforma oficial do PROUNI.

13. Comitê de Concessão de Bolsa de Estudo

13.1. O Comitê será composto pela Direção da Faculdade, Coordenação de Curso e setor responsável pela administração de bolsas, conforme designação da Faculdade BP em cada edital.

13.2. Compete ao Comitê conduzir o processo de seleção de bolsas, bem como deliberar e divulgar o resultado final.

13.3. O Comitê não se responsabiliza por documentos enviados de forma incompleta, ilegível ou em desconformidade com as exigências do edital.

13.4. Compete ao Comitê a publicação dos editais e cronogramas, bem como o acompanhamento dos processos relacionados às bolsas de estudo.

14. Distribuição das Bolsas

14.1. A distribuição das bolsas observará os critérios definidos em edital, campanhas institucionais ou regulamentos específicos, considerando o perfil socioeconômico e a análise documental da pessoa candidata.

14.2. As bolsas integrais (100%) abrangem o valor das mensalidades do curso, incluindo matrícula e rematrícula.

15. Regras de Concessão

15.1. As bolsas não incidem sobre serviços adicionais, taxas administrativas, materiais didáticos ou quaisquer outros encargos não previstos como mensalidade.

16. Renovação e Manutenção

16.1. As pessoas contempladas com bolsas de estudo deverão realizar renovação semestral do benefício, conforme Regulamento da Política de Bolsas e Descontos da Faculdade BP (Anexo I), sob pena de suspensão ou extinção do benefício.

16.2. Para renovação, serão exigidos, cumulativamente, o cumprimento das obrigações acadêmicas, financeiras e administrativas, incluindo a aprovação nas disciplinas, a adimplência e a realização da matrícula no prazo estabelecido.

16.3. O descumprimento parcial dos requisitos poderá implicar suspensão ou perda da bolsa, conforme avaliação institucional.

16.4. A perda da bolsa ocorrerá, ainda, nas hipóteses de desistência, trancamento, cancelamento ou transferência para outra instituição.

16.5. A renovação será realizada semestralmente, mediante verificação dos critérios pela Faculdade BP.

17. Perda de Bolsas

17.1. O atraso no pagamento de duas ou mais mensalidades, bem como o descumprimento das obrigações previstas nesta Política, poderá implicar suspensão ou perda do benefício.

17.2. As bolsas integrais (100%) incidem exclusivamente sobre as mensalidades, abrangendo matrícula e matrícula.

17.4. A concessão da bolsa está condicionada à aprovação e classificação no processo seletivo.

17.5. Para manutenção do benefício, a pessoa estudante deverá cumprir integralmente as exigências desta Política, do Regimento Interno, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dos demais normativos institucionais.

17.6. Não são elegíveis ao benefício:

- a) candidatos(as) em reopção de curso ou transferência interna;
- b) candidatos(as) que não tenham concluído o ensino médio;
- c) candidatos(as) ao curso de Medicina, quando aplicável.

18. Disposições Gerais

18.1. A bolsa é de uso exclusivo do(a) beneficiário(a), intransferível, e deverá ser utilizada conforme as condições previstas nesta Política. É vedada a conversão do valor da bolsa em dinheiro.

18.2. A Instituição de Ensino poderá suspender ou revogar a presente Política para novos ingressantes, mediante comunicação institucional.

18.3. Os valores e demais parâmetros relacionados aos serviços estarão disponíveis para consulta nos setores responsáveis da Instituição de Ensino.

18.4. A concessão de bolsas de estudo está condicionada à efetiva oferta do curso e à entrega completa de todos os documentos exigidos para a matrícula.

18.5. O não exercício, por parte da Instituição de Ensino, de quaisquer direitos previstos nesta Política será considerado ato de liberalidade e tolerância, não implicando, sob nenhuma hipótese, renúncia ou modificação do direito de exigí-los futuramente.

18.6. A realização da matrícula ou rematrícula, bem como a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, por parte do(a) aluno(a) que usufruir de qualquer tipo de bolsa prevista nesta Política, implica em consentimento integral e inequívoco de todas as regras estabelecidas para a fruição do benefício.

18.7. O recebimento da bolsa representa a aceitação total das condições previstas na Política de Bolsas vigente, tanto para sua concessão quanto para sua renovação.

18.8. Os canais oficiais de comunicação com a pessoa candidata estarão disponíveis durante todo o processo seletivo serão o endereço eletrônico e o telefone informados no momento da inscrição.

18.9. A Faculdade BP é responsável pelo armazenamento de todas as informações recebidas nos processos seletivos de concessão de bolsas de estudo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.10. A Política poderá ser revisada semestralmente. Os casos omissos serão resolvidos por comissão interna designada pela Instituição. A realização da matrícula implica na aceitação integral das regras aqui estabelecidas.

19. Vigência

19.1. Esta Política entra em vigor **a partir do semestre letivo de 2027/1**, permanecendo válida por prazo indeterminado, até que seja atualizada ou revogada pela Instituição de Ensino.